

LEI N° 3.066/2019

EMENTA: Autoriza a criação do 2º Conselho Tutelar no município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 070/2019, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marlos Melo da Costa:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a criar o Segundo Conselho Tutelar, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo Único – O embasamento técnico para cumprimento do que estabelece o “caput” deste artigo, está previsto na Resolução Nº 170 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 10 de Dezembro de 2014 - Capítulo I, Art 3º, Parágrafos de 1 a 3.

Art. 2º - A atuação territorial do novo Conselho dar-se-á na metade norte do município, ou seja, área compreendida ao norte da Av. Brás de Lira e Av. Bela Vista (PE 160), incluindo a zona rural.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2019.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário